

02  
N.º 499  
N.º 594  
POLICIA DO ESTADO DO PARANA



19 31

ELS. /  
S. Santos.

Delegacia Regional de Policia

DE

União da Victoria



O ESCRIVÃO interino

Sebastião Anastácio dos Santos

Inquerito Policial Ex-Officio  
acerca do arrombamento da Agencia dos Correios  
desta cidade.

Autuação

Los vinte e tres dias do mez de Junho do  
anno de mil novecentos e trinta e um, nesta cidade  
de União da Victoria, na sala Delegacia Regional de Policia,  
autuo a portaria  
que adiante se ve; do que para constar lavro este termo.  
Eu Sebastião Anastácio dos Santos, escrivão  
interino, o escrevi.



ESTADO DO PARANÁ

Delegacia Regional de Policia de União da Victoria <sup>L. Santos</sup>

23 de

J u n h o

de 1931.

## PORTARIA

TENDO chegado ao meu conhecimento que, na noite de ontem para hoje, foi assaltada a agencia do Correio desta cidade, sita a rua Professor Cleto, determine ao Sr. Escrivão desta Delegacia, que intime os Srs. Albino Matzembaker e Nagib Mussi, os quaes nomeio peritos, para procederem o exame de arrombamento na Agencia referida, e bem assim, intimar duas testemunhas para que os assista no mesmo exame, proseguindo nas demais diligencias, com a intimação de José Votto, José Lara e Ruy Cordeiro, funcionarios do Correio, e, dos individuos: José Perini, Roberto Diele e Antonio Iglesias, que se acham hospedados no Hotel Cruz Machado, nesta cidade, sobre quem recahem suspeitas de terem sido os autores do arrombamento.

A. Cumpra-se.

*L. Santos*

Delegado Regional de Policia.



Data.

Em seguida me foi entregue a portaria supra, do que fiz este termo. Eu, Sebastião Anastácio dos Santos, escrivão interino, o escrevi.

Ⓟ

*ber-*

## Coertidão.

Certifico, que, em cumprimento a portaria  
n.º 10, de 15 de Junho de 1931, intimando os senhores Alberto Cha-  
tzenbacher, e Magilo Mussi, para proce-  
derem o exame de apuramento na  
Agencia do Concio, hoje as dez horas da  
manhã, bem assim os senhores Elias Pacheco  
e Alberto e Alfredo Alvaro Salum, para  
assistirem ao acto, intimando tambem  
Jose Votto, Jose Soares e Ruy Cardeiro,  
funcionarios da Agencia do Concio  
para prestarem suas declarações, nesta  
Delegacia, hoje as horas quatorze; do  
que ficaram bem sciente; deixando  
de intimar os individuos Jose Perri-  
ni, Roberto Delle e Antonio Iglesias, por  
nao ter encontrado nesta cidade. O  
referido é verdade e dou fé.

União da Victoria, 23 de Junho de 1931.

O Escrivão Intimus

Lebástico Anacleto dos Santos.

# Policia do Estado do Paraná.

Auto de exame de arrombamento.

Certifico que notifiquei os peritos senhores Nagib Hussi e Albino Matzenbacher, para procederem a exame de arrombamento na Agencia do Correio desta cidade. O referido é verdade e deu fé. União da Victoria, 23 de Junho de 1931. Descrição interino, Sebastião Eustacio dos Santos.

Nos vinte e tres dias do mez de Junho de mil novecentos e trinta e um, as dez horas da manhã, nesta cidade de União da Victoria, na agencia do Correio ali presente Delegado Regional de Policia Senhor Luiz Balsem, Commissão escrivão de seu cargo, abaixo nomeado e assignado, os peritos senhores Nagib Hussi e Albino Matzenbacher e testemunhas senhores Elias Pacheco Neto e Alfredo Abrão Salim, moradores em União da Victoria, pelo Delegado, foi deferido aos peritos o compromisso da lei, de bem fielmente desempenharem sua missão, encarregando-os de procederem a exame de arrombamento na Repartição dos Correios desta cidade e de responderem os quizitos seguintes: Primeiro. Si houve arrombamento? Segundo. Si ha vestigios de violencias ás coizas ou objectos? Terceiro. Quaes sejam? Quarto. Si por esta violencia foram destruidos e rompidos obstaculos ou Obstaculo? Quinto. Quaes eram esses obstaculos ou esse obstaculo? Sexto. Si se empregou força, instrumento ou aparelho para.

Santos

vencelo ou vencel-os? Letimo. Qual foi  
essa força, instrumento ou aparelho? Em  
consequencia do que passaram os peritos  
a fazerem o exame ordenado Com se segue:  
Nos vinte e tres dias do mez de Junho do  
anno de mil novecentos e trinta e um, nesta  
cidade de Thiao da Victoria, as dez horas  
da manhã, nos dirigimos á Agencia Pos-  
tal desta cidade, em cumprimento da ordem do  
Senhor Delegado Regional e ali chegados cons-  
tatamos o seguinte: A ultima porta da frente,  
e do lado direito do referido predio onde  
se acha installada a Agencia de Correios  
desta cidade, se encontrava aberta, sem ves-  
tigios de arrombamento; penetrado no in-  
terior da Agencia, constatamos o arrom-  
bamento de duas gavetas de diferentes  
dimensões, encontrando junto ás mesmas  
um Compasso Consistente, possivelmente  
objecto empregado para taes arrombamen-  
tos, corroborada esta chegada pelo facto de  
taes gavetas apresentarem vestigios do em-  
prego do mesmo objecto (Compasso); Constatamos  
mais a violencia em uma mala pos-  
tal numero vinte e tres mil e sessenta, des-  
tinada a Palmas, violencia esta prati-  
cada por instrumento cortante, sendo en-  
contrado nesta mesma mala vinte e cinco  
registros intactos, destinados a diversas  
pessoas; constatamos ainda sobre uma das  
mesas daquelle repartiçao, um tinteiro vazio,  
e junto a este, espalhada na mesma mesa  
a tinta que possivelmente anteriormente

Victoria

continua. A porta já referida, que se encon-  
trava aberta, não offeria grande resistencia,  
sendo possível a sua abertura, com não mui-  
ta difficuldade, pelo lado de fora. E como  
nada mais foi encontrado passamos a res-  
ponder aos quesitos pela maneira seguinte:  
Do Primeiro: Sim. Do Segundo: Sim; ha vesti-  
gios de violencia ás Censas (gavetas e mala).  
Do Terceiro: Duas gavetas de differentes di-  
mensões e uma mala postal; Do Quarto: Sim  
Foram rompidos obstaculos; Do Quinto: Foram  
rompidas duas fechaduras e parte da lona (em  
uma extensão de trinta e oito, digo, quarenta  
e oito centimetros) que constitua a mesma  
mala. Do Sexto: Sim. Empregou-se força e  
instrumento e apparelho, digo. Instrumento. Do  
Setimo: Força phisica, instrumento Cortante  
e possivelmente o Compasso já referido. E  
são estas as declarações que em sua consci-  
encia e sob o compromisso prestado, tem  
a fazer. E por nada mais haver a tratar  
deu-se por findo o exame ordenado, e de  
tudo se lavrou este auto, por mim escri-  
pto e que vai assignado e rubricado pela  
autoridade, pelos peritos e testemuhas  
e por mim Escrivaõ. Eu, Sebastião Chas-  
tacio dos Santos, escrivaõ interino, que  
o fiz escrever e de tudo deu fe.

dos Santos

Luz Bastos  
Najib Bussu  
Albino Matenbacher  
Celso de Abreu Salun  
Whanbacher

Sebastião Anastácio dos Santos.

Conclusão.

Em seguida faço estes autos Conclusos ao Senhor Delegado Regional de Policia do que fiz este termo. Eu, Sebastião Anastácio dos Santos, escriptão interino, escrevi  
Loly.

Fulgo procedente o presente Auto a Arrombamento para que produza os effectos legais e juridicos.

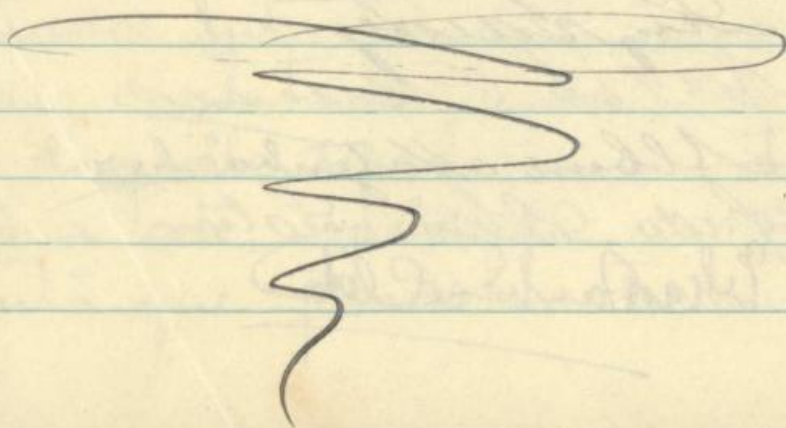
Muros da Victoria, 28/6/31

Sy. Santos

escriptão Regional de Policia

Data.

Em seguida me foram entregues estes autos, com o despacho supra do que fiz este termo. Eu, Sebastião Anastácio dos Santos, escriptão interino escrevi  
D.



## Conclusão.

Em seguida faço estes autos con-  
clusos ao Senhor Delegado Regional  
Leuz Balster, do que fiz este termo.  
Em Sebastião Chaltacio dos Santos  
escrivão interino, o escrevi

deh.

Faca-se a apreensão de  
um compasso de ferro  
encontrado na Alfameria do  
Correio desta cidade.

Vila de Victoria, 23/6/31

S. Burity

## Data

Em seguida me foram entregues es-  
tes autos com o despacho supra do  
que fiz este termo. Em Sebastião Chos-  
tacio dos Santos, escrivão interino, o  
escrevi

D.



Blank

The first thing I noticed  
 when I stepped out of the plane  
 was the fresh air. It felt like  
 a warm blanket. The sun was  
 shining brightly, and the birds  
 were chirping. It was a beautiful  
 day. I was so happy to be  
 home.

The second thing I noticed  
 when I stepped out of the plane  
 was the fresh air. It felt like  
 a warm blanket. The sun was  
 shining brightly, and the birds  
 were chirping. It was a beautiful  
 day. I was so happy to be  
 home.

# Auto de apprehensão

Dos vinte e tres dias do mez de Junho do  
 anno de mil novecentos e trinta e um,  
 nesta cidade de União da Victoria, na  
 Agencia do Governo desta cidade, onde  
 presente se achava o Delegado Regional  
 de Policia Senhor Luiz Balster, Commis-  
 sario Escrivao interino do seu cargo adi-  
 ante nomeado e assignado, as testemu-  
 nhas Elias Pacheco Neto e Alfredo  
 Abrão Salum, abaixo assignadas, pela  
 autoridade foi mandado que se fizes-  
 se a apprehensão de um compasso de ferro,  
 com quadrados, o que foi apprehendido  
 e entregue a esta Delegacia, para apro-  
 va do crime, do que tudo dou fé.  
 E para constar lavro o presente auto  
 o qual vai assignado pela autoridade  
 de testemunhas e por mim Sebastião  
 Anastacio dos Santos, escrivao interino  
 o escrevi.

Luiz Balster  
 Elias Pacheco Neto  
 Alfredo Abrão Salum  
 Sebastião Anastacio dos Santos.

# Clubs de aprendizagem

Este trabalho tem como objetivo principal analisar o impacto das atividades de aprendizagem em grupo no desenvolvimento das habilidades socioemocionais dos alunos. Para isso, foram selecionados três grupos de controle e três grupos experimentais, todos com o mesmo perfil socioeconômico e escolar.

O grupo experimental participou de um programa de aprendizagem em grupo durante o período de seis meses. Durante esse tempo, os alunos realizaram diversas atividades que visavam ao desenvolvimento das habilidades de comunicação, trabalho em equipe e resolução de problemas.

Os dados coletados durante o período de observação foram analisados por meio de técnicas estatísticas apropriadas. Os resultados demonstraram que os alunos do grupo experimental apresentaram uma melhoria significativa em suas habilidades socioemocionais em comparação com os grupos de controle.

Conclui-se que as atividades de aprendizagem em grupo são uma estratégia eficaz para promover o desenvolvimento das habilidades socioemocionais dos alunos. Portanto, recomenda-se a implementação de programas semelhantes em outras instituições de ensino.

Autor: [Nome do Autor]  
 Data: [Data da Escrita]

Acto de declarações prestados  
por José Lara.



Aos vinte e tres dias do mez de junho do  
 anno de mil novecentos e trinta e um,  
 nesta cidade de Curitiba da Victoria, ven-  
 de se, digo, na Delegacia Regional de  
 Policia, onde se achavam os Delegados Res-  
 pectivos senhor Luiz Dalster, Commi-  
 sso Escrivão interino, do seu cargo  
 adiante nomeado e assignado, pre-  
 sente, José Lara brasileiro natural  
 deste Estado, com vinte e quatro annos  
 de idade, solteiro, funcionario postal  
 sabendo ler e escrever e residente nesta  
 cidade e sendo perguntado sobre os  
 factos narrados em portaria de fls  
 declarou que na noite de vinte  
 hantem para hoje o declarante que  
 é conductor de malas da agencia  
 postal desta cidade, para a Estacul  
 da Estrada de Ferro, enton, como de  
 costume na agencia por uma porta  
 dos fundos, da qual elle possui a cha-  
 ve, para retirar as malas a remetter  
 e depositar as recolhidas, a primeira  
 vez as vinte e cinco minutos, a se-  
 gunda vez as horas vinte e duas,  
 para depositar as malas que haviam  
 chegado de Curitiba pelo trem de São  
 Francisco, e a terceira e ultima vez  
 as uma hora e vinte minutos, para  
 depositar as malas vindas com o

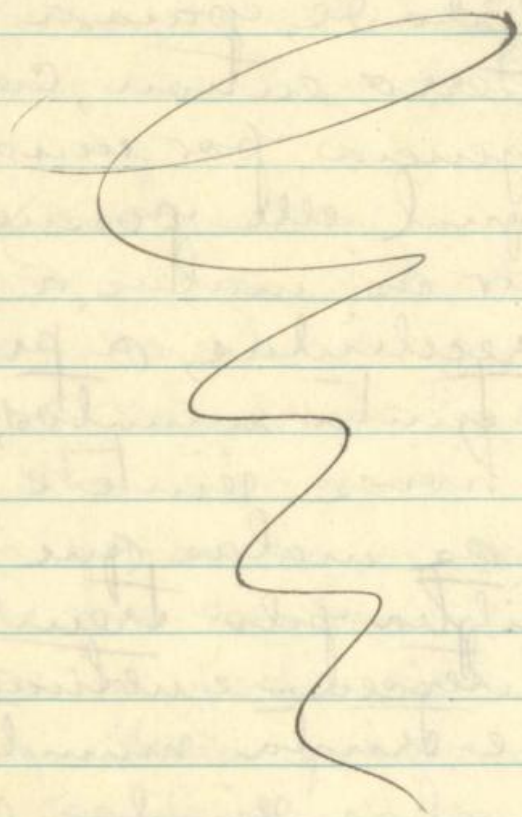
Lara

703  
trem de Ponta Grossa chegou a quarenta  
minutos de hoje, que ali essa hora o  
declarante não notou nada de anor-  
mal na referida agência; que igno-  
rava os valores que existiam na agen-  
cia pois que paramente vai a agen-  
cia só a dar horas de serviços, que lhe  
está affecto. E como nada mais decla-  
rou, nem lhe foi perguntado, encer-  
rando-se este tanto de declarações  
que, depois de lido e achado Confor-  
me, assigno como Delegado, Pru-  
tor Criminal Publico e Conjuizo  
Escrivão. Com Sebastião Chastá-  
cio dos Santos, escrivão interior,  
escrevi

em Ponta

para

Travei portanto  
Sebastião Chastácio dos Santos.



## Conto de declarações prestadas por José Votts.

Dos vinte e tres dias do mez de Junho do  
 anno de mil novecentos e trinta e um,  
 nesta cidade de Unay da Victoria, na Dele-  
 gacia Regional de Policia, onde se achava  
 o Delegado respectivo Senhor Luiz Balster,  
 Commigo Escrivão anterior do seu cargo  
 adiante nomeado e assignado, presente José  
 Votts, brasileiro, natural deste Estado, com  
 vinte e nove annos de idade, solteiro, funcio-  
 nario postal, sabendo ler e escrever e resi-  
 dente nesta cidade, e sendo perguntado  
 sobre o facto constante da portaria de  
 folhas declaran que tendo chegado esta  
 manhã as sete e quinze minutos, como  
 de costuma na agencia do Genero de-  
 sta cidade, na qual se achava interi-  
 namente desempenhando o cargo de  
 agente, notou que uma das portarias do  
 predio se achava aberta, surprehen-  
 dido entrou para verificar o que  
 havia e notou logo que alguém havia  
 penetrado nessa reparticao; que encon-  
 trou duas gavetas arquivadas sendo  
 uma da sua meza e outra que pertu-  
 cia ao estafeta Luiz Borden, cuja cha-  
 ve este estafeta havia consigo e a  
 outra sala vizinha onde se achava-  
 vam depositadas as malas em trans-  
 sito, e declarante notou que uma  
 dellas que se destinava a Palmas,

José Votts

Balster

havia sido violada com um rasgado  
produzido por instrumento cortante  
numa extensão de quarenta e tantos  
centímetros; que dessa mala não fal-  
tou nada faltou registrado algum porque  
mesmo não existia nenhum registra-  
do com valor; que depois de ser lavrado  
o auto, digo depois de ser, pelo declarante  
verificado, que se tratava de rebole din-  
gim-se elcamente a autoridade com-  
petente para as devidas providencias  
E como nada mais disse, digo pergun-  
tado ao declarante si existiam valo-  
res na agencia? Respondeu que na  
vespera havia recebido da Collectoria  
Federal dois centos de reis que esta  
remetia a Delegacia Fiscal do Estado,  
mais que, não offercendo sequan-  
cia o pleito em que funcionava a agen-  
cia o declarante por medida de  
precaução havia depositado essa  
importancia com mais alguns va-  
lores que perfaziam um total de  
reis dois centos quatrocentos e cin-  
cuenta mil reis na caixa forte  
da Casa Commercial de Abrão Ilburi,  
nesta cidade; que depois de ter sido fa-  
vorado o competente auto de arremba-  
mento, pela autoridade competente,  
o declarante, melhor verificando os  
registros antigos, deu por falta  
de dois registros, sendo um desti-  
nado a Hermann Tepple, no valor

de trinta mil reis e um registado simple  
 sem valor proveniente de Clevelandia,  
 destinado a Guarapava. Perguntado  
 si o declarante suspeita sobre alguma  
 pessoa? Respondeu: Não suspeita de  
 pessoa alguma. Perguntado si não havia  
 outros registados com valores na agência  
 e si a mala violada era a unica  
 que existia na agência nesse dia?  
 Respondeu: Que existiam mais tres  
 registados destinados a Clevelandia  
 no valor total de quatro contos mais  
 ou menos, que, devido a dificuldade  
 pela da noite, deixen de fazerse  
 nessa pela mala que foi violada,  
 pois, esses registados também se acha-  
 vam guardados na caixa forte do  
 Senhor Abraão Meussi, que aquella  
 hora estava fechada, ficando assim  
 para serem remettidos pela mala  
 seguinte; que além, da mala viola-  
 da haviam outras malas que não  
 foram violadas. E como nada mais  
 declarou, deu-se por fôrdo a presen-  
 te ante a declaração que lido  
 e achado conforme, assigna com  
 o Delegado e Commissão Escrisa  
 e Promotor. Sen, Sebastião Cruz-  
 tacio do Santos, escrivão interino  
 o escrevi.

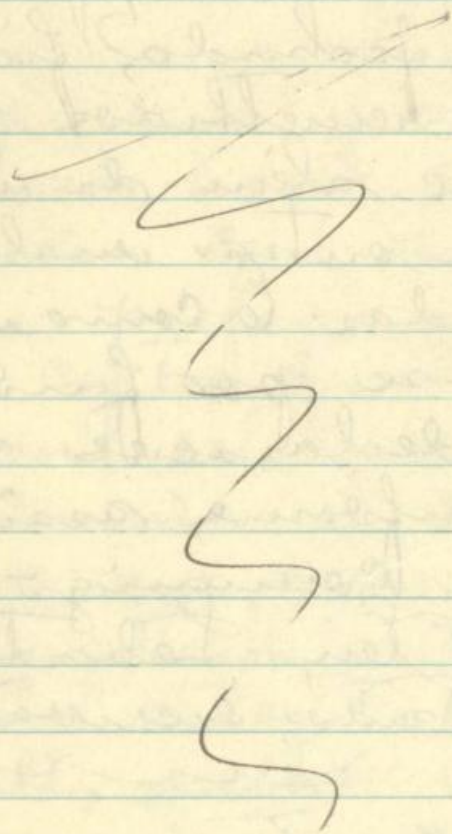
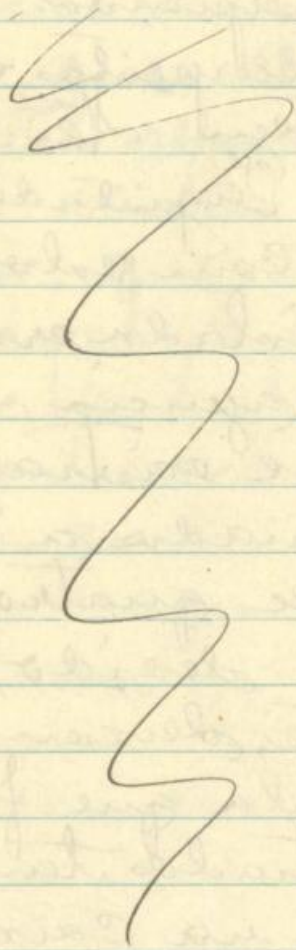
Luz Bauty

Luz Bauty  
 José Vitor

Francisco de Paula Soares



Sebastião Anastácio dos Santos.



Auto de declarações prestadas  
por Ruy Bardeiro.

Dos vinte e tres dias do mez de Junho do  
 anno de mil novecentos e trinta e um, res-  
 ta cidade de União da Victoria, na De-  
 legacia Regional de Policia, onde presen-  
 te-se achava o respectivo Delegado Senhor  
 Luiz Balster, Comungo Escrivão interi-  
 no, do seu cargo adigite nomeado  
 e assignado, presente Ruy Bardeiro,  
 brasileiro, natural deste Estado, com  
 vinte e dois annos de idade casado  
 empregado no Correio desta cidade sa-  
 bendo ler e escrever e residente nesta  
 cidade, e sendo perguntado sobre os  
 factos mandados na portaria de  
 fls declarou que o declarante é func-  
 cionario dos Correios desta cidade, on-  
 de occupa o cargo de estafeta; que  
 por venir de diversas pessoas cujo  
 nomes não pode precisar soube  
 o deprente da violação em caracter  
 de roubo praticada naquella  
 agencia postal, cujo objectivo não  
 alcançou o fim almejado (por não  
 se achar importância monetaria  
 alguma na mesma agencia) que  
 sabe que tal tentativa de roubo  
 se deu na noite de ante e dois  
 para vinte e tres do mez conu-  
 te; que o declarante já ha cin-  
 co dias anteriormente á deida,

Luiz Balster  
 Escrivão Interino

diço, alludida tentativa de roubo,  
se achava acamado e, ipso-  
facto afastado dos funções do  
seu cargo, cumpria de facto o agente  
interino José Netto; que, só ho-  
je o declarante deixou o leito  
em que se achava enfermo, consta-  
tando na mesma agência para  
onde se dirigiu a chamado do  
pré-nomado agente, o arromba-  
mento de duas gavetas e a viola-  
ção de uma mala postal, por  
instrumento certante; que o de-  
clarante não tem suspeitas de  
quem seja o autor ou autores  
daquelle attentado de roubo, que  
o prédio onde se acha installada, a  
chamamente, a agência postal, destá-  
dade, não offerece resistência al-  
guma, permitindo com não muita  
difficuldade a penetração, no re-  
cinto da mesma! E como nada mais  
declarou, nem lhe foi perguntá-  
do encerrando-se este auto de  
declarações que depois de lido e  
adado Confirme, assigna com  
o Delegado a岑unigo Creio  
Em, Sebastião Anastácio dos Santos,  
escrivão imperio, e escrevi.

Luiz Pereira  
Fuy Cordeiro  
Francisco Antonio Luiz de  
Sebastião Anastácio dos Santos.

### Conclusão

Em seguida faço estes autos conclusivos ao Senhor Delegado Regional de Polícia do que fiz este termo. Em Sebastião Anastácio dos Santos, escrivão interino, e escrevi  
de l.

Luiz Inês se foz a fozza Suery,  
e Antonio Jorge e Augusto Flo-  
cher, para exporem sobre a  
postura de fl., para o que  
designo o Sr Escrivão de l. e  
hora.

Mun Victorin, 23/6/51  
Luiz Inês

Sebastião

### Data

Em seguida me foram entregues estes autos com o despacho supra, do que fiz este termo. Em Sebastião Anastácio dos Santos, escrivão interino e escrevi.

de l.

Ger-

Certidão.

Certifico que em cumprimento ao des-  
pacho referido, intimei os Senhores José  
de Souza Queiroz e Antônio Jorge, para  
deparem nesta Delegacia Regional, amã-  
nhã as treze horas, tendo scientifi-  
cado ao Exm. Senhor Doutor Promotor  
Público da Comarca, do que bem scien-  
tífico ficaram. O referido é verdade e dou  
fé. Vila Rica da Victoria 23 de Junho de 1931.

O Escrivão interino  
Sebastião Anastácio dos Santos.

Em Tempo: Certifico mais que  
deixei de intimar o Senhor August  
Holscher, por não ter encontrado.  
O referido é verdade e dou fé.  
Em 23 de Junho de 1931.

O Escrivão interino.  
Sebastião Anastácio dos Santos.

### Assentada.

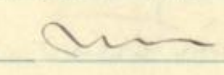
Os vinte e quatro dias do mez de Junho do anno de mil novecentos e trinta e um, nesta cidade de União da Victoria, na Delegacia Regional de Policia, onde presente se achava, o respectivo Delegado Senhor Luiz Balster, Comnigo Escrivaõ interino, do seu cargo adiante nomeado assignado presente o Exmo. Senhor Doutor Francisco de Paula Cavier Filho Promotor Publico desta Comarca, pela autoridade fui mandado collocar as testemunhas Joã de Souza Lueiz e Antonio Jorge, em lugar de onde uma não pudesse ouvir os depoimentos do outro e comecou a inquirir as mesmas testemunhas como adiante se ve; do que para cuntas, mandou, diga lavei este termo. Em Sebastião Anastacio de Santos, escrivaõ interino, o escrevi

Paulista



### 1ª Testemunha.

João de Souza Lueiz, brasileiro, natural do Rio Grande do Sul, com vinte e quatro annos de idade, casado, sem officio, sabendo ler e escrever, digo, commerciante e residente em Porto Alegre. Os costumes disse nada e compromissado na forma da lei prometter dizer a verdade do que souber e lhe fore perguntado sobre os factos da portança de furtos, disse: que na manhã de vinte e tres do corrente, as cinco e meia da manhã, digo, as boas cinco e trinta minutos da manhã, passando de repente pela frente da agencia do Cencio desta cidade, viu um individuo trajando sobretudo preto, com chapéo preto de abudo,

encostado a porta dessa agencia, a qual se achava a-  
berta, que o presente nada de confiam julgado tra-  
tar-se do encarregado daquela repartiçã que se  
achava ali em objecto do serviço; que o presente  
que nessa hora se dirigia a Estacã da Estrada  
de Ferro, nada mais pode ver, notando entretant  
na sua volta que a porta referida achava-se  
ainda entreaberta; que não conhece o individuo  
que vin encostado na porta da agencia do Correio  
mas, que, pode notar que era alto moreno claro  
barba e ligada feita de complicad roleta, calcan-  
do sapato amarello. Dada a palavra ao Doutor Pro-  
motor Publico, por elle nada foi requerido. E como  
nada mais disse, nem lhe foi perguntado, encenau-  
do-se o presente deprement, que lido e achado  
conforme assigna com o Delegado, Promotor e  
Cunhigo Escrivas. Em Sebastião Chantácio  
dos Santos, escrivão interno, o escrevi. 

*Sr. Bento*

*João B. Souza e Silva*

*Transcriptado Logo 500*

Sebastião Chantácio dos Santos

2ª Testemunha

Antonio Jorge, natural da Syria, com qua-  
renta e dois annos de idade, Casado, Commer-  
ciante, não sabendo ler e escrever e residente nesta  
cidade. Cho Costumes disse nada, e compromi-  
sado na forma da lei prometter dizer a ver-  
dade, ao que se lhe e lhe fosse perguntá-  
do sobre os factos constantes da putaria  
de folhos, disse que na manhã de vinte e  
treis do corrente, as cinco horas da manhã,

mais ou menos, ao levantar-se da cama, em sua casa que é situada na mosada sua em frente a agência do Correio neste cidade viu de sua janella que a porta dize, uma das portas daquela agência se achava aberta; que mais tarde quando no local já se achavam autoridades veio a saber que o Exercício havia sido assaltado por individuos que levavam o fito de roubar; que não sabe quem poderia ter sido o autor desse arrebamento, digo, desse assalto. Dada a palavra ao Doutor Promotor Publico, por elle nada foi requerido. E como nada mais disse nem lhe foi perguntado, encerrando-se este depoimento, que lido e achado conforme, com o Delegado, Promotor Publico e Comungo Escrivão, assignando a ruy da testemunha por não saber escrever, o cidadão José Seraphim Ely Sebastião Amatício dos Santos, escrivão interno, o escrevi.

*Antônio*  
*de Souza*  
*Antônio Gilla*



Francisco José de Almeida  
 Ex

Conclusão

Em seguida faço estes autos conclusos ao Senhor Luiz Balster Delegado Regional de Policia, do que fiz este termo. Ely Sebastião Amatício dos Santos escrivão interno, o escrevi.

Ex



Leitura - no momento Au-  
gusto Hilscher, proprietário do  
Hotel "Cruz Machado" para depor  
nesta delegacia em dia e hora  
que o Sr. Escrivão designar.  
Menas de Victoria, 24/6/31  
Luz Burity

Data.

Em seguida me foram entregues estes autos,  
com o despacho supra do que fiz este  
termo. Eu, Sebastião Anastácio do Santos  
Escrivão anterior e escrevi  
D.

Veracidade.

Verifico que em cumprimento do  
despacho supra intimado Augusto  
Hilscher, para comparecer a esta Delega-  
cia no dia 26 do corrente a fim  
de depor sobre o presente inquérito,  
do que ficou sciente, tendo sci-  
entificado, ao Sr. Dr. Promotor Publico.  
Oferido e verdade e deu fe'. —

em 25 de Junho de 1931.

O Escrivão anterior  
Sebastião Anastácio do Santos

## Assentada.

Dos vinte e seis dias do mez de Junho  
 do anno de mil novecentos e trinta e um,  
 nesta Cidade de União da Victoria, na  
 Delegacia Regional de Policia, eu de pre-  
 sente se achava o respectivo Delegado  
 Senhor Luiz Balster, Comungo Escriva  
 interino, do seu cargo adiante mencio-  
 na presente e Exmo Senhor Doutor Procu-  
 tor Publico Senhor Francisco de Paiva  
 Xavier Filho pela antiguidade foi  
 mandado pignorem e testeminho  
 Augusto Holscher, como adiante se  
 ve, do que se para constar lavrei  
 este termo. Lei Sebastian Anastasio  
 do Paulo, escriva interino, o escrevi.

3<sup>a</sup> Testemunha.

Augusto Holscher, natural da Allem-  
 nha, com trinta e seis annos de  
 idade, casado, sabendo ler e escre-  
 ver, Comerciante e residente nes-  
 ta cidade. Aos Costumes disse  
 usado e Compromissado na forma  
 da lei, prometter dizer a verdade de que  
 se lhe fosse perguntado sobre  
 os factos da portaria de folhos In-  
 quitiba disse que no dia dezoito  
 do corrente, hospedaram-se em seu  
 hotel os individuos José Terini, Robar-  
 to Dielle e Antonio Inglezias, que se  
 diziam artistas que andavam em

em procura de serviços; que o deponente  
effectivamente viu o trabalho de gra-  
vação feita em uma caixa de matte,  
por Roberto Diel; que no livro de  
registro do hotel do deponente, os in-  
dividuos referidos das proceden-  
cias diversas, mas que entretan-  
to, segundo parece ao deponente, essa  
declaração de procedencia não é ver-  
dadeira, porquanto, os tres indi-  
viduos, chegaram pelo mesmo tempo  
e que embora dissimulassem, descri-  
fia o deponente que, eram bem compa-  
rheiros; que um desses individuos  
trajava sempre sobretudo azul mari-  
nhão, Chapéu preto e botinas de couro  
amarelo; que, na noite de vinte  
e dois para vinte e tres somente  
um delles pernoveu no hotel, tendo  
sahido muito cedo sem pagar as  
despezas, não mais voltando  
como fizerao os outros dois com-  
panheiros que também não paga-  
ram as despezas, desaparecendo  
desde essa noite. Dada a palavra  
ao Doutor Memoto publico por  
elle nada foi requerido. E como  
nada mais disse nem lhe foi per-  
guntado, mandam a autoridade  
dar por findo este depoimento, pre-  
sente e achado conforme assigna  
com a mesma autoridade, Pro-  
mutor publico e Commissoario

vãu em Sebastião Anastácio dos Santos  
escrivãu interino, e escrevi.

Sig. Burity  
Augusto Folscher

Sebastião Anastácio dos Santos.



Conclusão.

Em seguida faço estes autos con-  
clusos ao Senhor Luiz Balster, De-  
legado Regional de Polícia do que  
fiz este termo em Sebastião An-  
astácio dos Santos, escrivãu interi-  
no e escrevi.

bl.

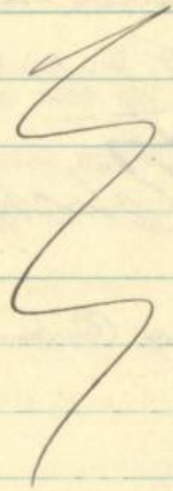
Vae o relato em se-  
parado.

Muros da Victoria 27/6/50  
Sig. Burity

Data

Em seguida me foram entregues  
estes autos com o despacho supra  
do que fiz este termo. Em, Sebasti-  
ão Anastácio dos Santos, escrivãu  
interino, e escrevi

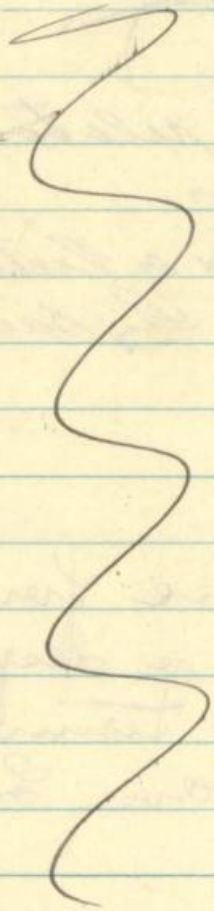
bl.



Juntada.

dos trinta dias do mez de Junho do  
anno retas declaradas, fago juntada  
a estes autos do relatorio flatilizado  
que a diante se ve, do que foy este  
termo. Em Sebastiao, Anastacio dos  
Santos, escrivão interino, e escrevi

§.  
§.



16  
Paulo

RELATORIO



Evidencia-se do presente inquerito que na noite de 22 para 23 do mez que hoje finda, foi assaltada a Agencia de Correio desta Cidade, tendo sido constatado na mesma, o arrombamento de uma mala postal e duas gavetas, conforme consta do respectivo auto de folhas. Feitas as deligencias legais com as declarações de trez funcionarios da referida Agencia e inquirição de trez testemunhas, resultou das mesmas, indicios de serem os autores de tal assalto, os individuos José Perrini, Roberto Diele e Antonio Iglesias, dada a coincidência dos depoimentos da 1a. e 3a. testemunhas, João de Souza Queirez e Augusto Holscher, que constituem uma prova circunstancial dessa suspeita.

Faça-se remessa do presente inquerito ao Sr. Dr. Promotor Publico da Comarca, por intermedio do Exmo. Sr. Dr. Juiz De Direito, para os fins de direito.

Município de Curitiba, 30 de Junho 1931

Juz. Buentz  
Delegado Regional de Policia.

Data e remessa.

Dos quatro dias do mez de julho do  
anno retro declarados faco remessa  
destes autos ao Exmo. Senhor Doutor  
Juiz de Direito da Comarca, por in-  
termedio do Exmo. Senhor Doutor  
Promotor Publico da Comarca do  
que faco este termo. Eu, Sebastiao  
Amatacio dos Santos, escrivão in-  
terim, o escrevi.

Remellido

Recibimento

Em nove de julho de mil novecentos e trinta e um,  
nesta cidade de U. de Victoria, em meu cartorio  
recebi estes autos vindos da Delegacia e Poli-  
cia desta cidade; do que fui este termo. Eu,  
Joaquim Cesar de Oliveira, escrivão e escrivão

Conclusão

E em seguida faço estes autos conclusos  
em as M. M. S. Juiz de Direito da Co-  
marca; do que fui este termo. Eu, Joa-  
quim Cesar de Oliveira, escrivão e es-  
crivão

= bly =

J. Chir

Vista ao Sr. Dr. ...  
... ..

V. S. 10/7/31

Data

Em nome da data supra, recobri este  
auto de parte de M. M. Dr. J. Chir & di-  
reito de forma que se que foi este  
termo. Em, Joaquim Lucas de Oliveira  
re. recuado e recuado -

Vista

Em segunda, faço este auto com  
vista ao Sr. Dr. ... ..  
... ..  
Joaquim Lucas de Oliveira, recuado  
e recuado -

Q. Vista - 10-7-31.

Requisito refam recobri este  
auto ao Juizo Federal, que  
e o competente para proces-  
sar e julgar o crime, artigo  
deste inquerito, em face do  
disposto, no art. 40 e em 81º  
do Decreto 4.780 de 27 de Agos-  
to de 1923 e art. 1º do Decreto  
16.531 de 20 de Agosto de 1924.

u. Victoria, 10 de Julho de 1931.

Francisco de ... ..  
P. Pulciaz



D. atē

Assunto de Juntas de mil arrobas  
do tratado de paz, e dehi se  
foi no partido de Sr. Promotor Publi.  
e de Comarca, de que fui este  
tomo. Em, Joaquin Lucas de Obis.  
revisar e escrever.

Conclusão

Em se tratando de paz, e dehi se  
foi no partido de Sr. Promotor Publi.  
e de Comarca, de que fui este  
tomo. Em, Joaquin Lucas de Obis.  
revisar e escrever.

= Objeto =

Comprovação de requirido  
pelo Sr. D. Promotor  
Publico.

V. de 11/7/31

Ante mi

D. atē

Em se tratando de paz, e dehi se  
foi no partido de Sr. Promotor Publi.  
e de Comarca, de que fui este  
tomo. Em, Joaquin Lucas de Obis.  
revisar e escrever.

11/7/31

Ante mi

João de Deus

18  
Julho

# Remessa.

Carteira de Jureta de mil moedas e  
terças e etc. para a casa de H. de Victoria  
e para a carteira para remessa de mil moedas  
para o Sr. M. D. Jureta Federal, em Curitiba  
por intermédio de repetidos recibos  
de que fui este termo. Em Juazeiro  
Luiz de Oliveira, secretário o senhor.

Remetido em 13.7.31.



DATA  
Aos 15 de julho de 1931  
me foi entregue nos autos; do que, para constar faço este  
termo. Em Juazeiro Luiz de Oliveira  
Out do Sr. Jureta

Handwritten wavy line or scribble at the bottom of the page.

CONCLUSÃO

Aos 15 dias do mez de Julho de 1931

faço estas autos conclusos ao M. Juiz Federal

do que faço este termo. — Eu, Raul Maia

escrevo

03

do de. Procurador da Republica

Curitiba, 15 julho 1931

Raul Maia

DATA

Aos 15 dias do mez de Julho de 1931

me foram entregues estes autos; do que, para constar faço este

termo. — Eu, Raul Maia

escrevo

Handwritten squiggle mark

VISTA

Aos 15 dias do mez de Julho de 1931  
faço estes autos com vista ao Dr. Provedor de Fazenda  
do quo faço este termo. — Eu, Paulo Mariano

O Sr. Delegado Regional de Policia, de Uirua da Victoria, diz no seu relatório, que ha indícios de serem os autores do arrombamento de que tratam estes autos, os individuos José Ferrini, Roberto Diel e Antonio Iglesias, mas apenas ouviu o dono do hotel onde estiveram hospedados esses individuos e de onde sahiram sem pagar seus despesas, quando poderiam ser ouvidas outras pessoas do hotel e, em fim, feitas algumas diligencias sobre o paradeiro dos referidos individuos. Os testemunhos em merarias são apenas tres, mas tendo sido indicados outros no relatório, pelo que se requer que baixem os autos a Policia, para que o Illmo. Sr. Dr. Chefe de Policia se dignar de determinar novas diligencias para melhor esclarecimento do facto primitivo e se anexam Testemunhos em numero legal.

Quityba, 16 de julho de 1931.  
Simodelfo Barboza firma.  
Procurador da Republica.

DATA

Aos 16 dias do mez de Julho de 1931  
me l. ... autos; do que, para constar faço este  
termo. Paulo Mariano

P1

CONCLUSÃO

ATA

Aos 16 dias do mez de Julho de 1831  
faço estas autos conclusos ao M. Juiz Federal  
do que faço este termo. — Eu, Paul Maisant

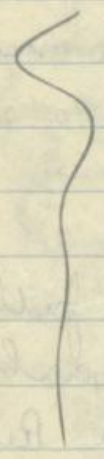
Paul Maisant, escrevo.

Depois do pedido feito, permitto-se ao Exmo.  
Sen. D. Chefe de Policia para as diligencias  
solicitadas. Curitiba, 16 julho 1831  
Paul Maisant

DATA

Aos 16 dias do mez de Julho de 1831  
me foram entregues estes autos; do que, para constar faço este  
termo. — Eu, Paul Maisant

escrevo.



1831  
ATA  
Aos 16 dias do mez de Julho de 1831  
faço estas autos conclusos ao M. Juiz Federal  
do que faço este termo. — Eu, Paul Maisant

Parecer.

Em 16 de julho de 1931,  
faço parecer destes autos  
ao Sr. Dr. J. M. Chefe de Polícia,  
por intermédio do Sr. Secretário  
Geral, para este termo. Em  
Paraná, 16 de julho de 1931.

Remete-se -



Data e conclusões  
por sete dias do mês  
de julho, de mil novecentos  
e trinta e um, nesta  
Repartição Central de Polícia,  
releu estes autos e logo os faço  
concluir ao Excmo. Sr. Dr. Chefe de  
Polícia do Estado, para os devidos  
fins, do que para constar lavro  
neste termo. Em, Francisco P. Siqueira  
oficial, o escrevi.

Olá



Remeta-se ao Sr. Delega-  
do Regional de Polícia de Polícia  
da Victoria, para as diligências  
pedidas. C. 17-111-31.

Francisco P. Siqueira  
Ch. de Polícia

26  
Remessa

Em seguida resti estes autos e de-  
os remette ao Sr. Delegado Regional  
de Policia de União da Victoria, para  
os devidos fins, conforme o despacho  
supra, do que para constar laço este  
termo. Em, Santos, N. Bittencourt,  
Official, o escrevi.

Remetido em 11. Julho. 94

Data.

dos vinte dias do mês de Julho do  
ano supra declarados, recebi no Cor-  
reio desta cidade estes autos, remetidos  
pela Chefia de Policia, do que fiz este  
termo. Em, Sebastião Chantaco dos Santos,  
escrivão interino, o escrevi.

D.  
Londuras.

Em seguida faço estes autos cendu-  
ros ao Senhor Bráulio Machado de  
Lima, Delegado Regional de Policia, do  
que fiz este termo. Em, Sebastião Chas-  
taco dos Santos, escrivão interino, o escrevi  
diz.

Faz o meu despacho na folha  
seguinte União da Victoria,  
7 de Agosto de 1931.  
Bráulio Machado de Lima  
Delegado Regional de Policia

21/10/31

Com a virtude de ter o Senhor Se-  
baltião Justino dos Santos Es-  
critor Interino desta Delega-  
cia, se recolheu a sede do  
Forem Militar desta Cidade, no-  
meo o Senhor Sebaltião Fran-  
cisco Espino, escritor ad-hoc  
para proseguir se este inque-  
rito, cujo nome se deverá  
prestar o compromisso de  
lei, immediatamente, depoi-  
s de que, deverá intimar a Zé-  
thermine Borges e Carlos Nie-  
andt, para comparecerem com os  
termos no presente inque-  
rito, amanhã, e de momento das 15  
horas, nesta Delegacia de Policia  
União da Vitória, 7/8/31.

Braulino Machado de Lira  
Delegad. Regional de Policia



Wavy scribble



## Termo de Compromisso

nos sete dias do mês de Agosto do ano de mil e novecentos e trinta e um, nesta cidade de União da Vitória, na sala da Delegacia Regional de Polícia, onde presente se achava o respectivo Delegado Senhor Bráulio Machado da Silva, fui ouvido a seu chamado, deferindo-me a referida autoridade o compromisso de bem e fielmente servir de escrivão ad-hoc no presente inquerito, sendo por mim aceite o encargo, comprometendo-me a bem desempenhá-lo; do que, para constar, mandou a autoridade lavrar o presente termo, que vai assinado pela mesma e por mim, Sebastião Francisco Chio, escrivão ad-hoc que o escrevi.

Bráulio Machado da Silva  
Sebastião Francisco Chio

## Certidão

Certifico que em cumprimento ao despacho supré citado intimei Wilhermine Borjes e Carlos Wisandt, por todo o conteúdo do mesmo. O referido é verdade, do que, tudo dou fé. Eu, Sebastião Francisco Chio, escrivão ad-hoc o escrevi.

S.

## Assentada

Os cinco dias do mês de agosto de mil e novecentos e trinta e um, nesta cidade de União da Vitória, na Delegacia Regional de Polícia, onde presente se achava o respectivo Delegado Senhor Bráulio Machado da Silva comigo escrivão ad-hoc, abaixo assinado, pela autoridade foram inquiridas as testemunhas, como adiante se vê; do que para constar, digo, ad-hoc do seu cargo, abaixo assinado, pela autoridade foi mandado colar as testemunhas em lugar onde umas não pudessem ouvir o depoimento das outras, e começou a inquirir as seguintes testemunhas como adiante se vê; do que para constar lavro este termo. Eu, Sebastião Francisco Chiro, escrivão ad-hoc o escrevi.

## 4ª Testemunha

Wilhemine Borjes, alemã com dezesseis annos de idade, solteira, doméstica

deuvidas, sabendo ter e sempre e resi-  
dente nesta cidade; aos costumes disse-  
mada, testemunha que prestou ao com-  
promisso da Lei prometendo dizer a  
verdade do que soubesse e lhe fosse per-  
guntado; sendo inquerida sobre os  
factos constantes da portaria de Lella  
que lhe foi lida, disse que em dias  
do mês de Junho do corrente anno, che-  
garam ao Hotel "Cruz Machado" desta  
cidade onde é empregada a Depoente,  
tres Senhores de cujos nomes não sabe,  
hospedando-se no referido estabelecimen-  
to, por alguns dias; que esses Senhores  
não traziam bagagens de especie alguma  
consigo; que soube por intermedio do  
seu patrão Augusto Hölscher que es-  
ses Senhores fugiram em uma madru-  
gada, não se recordando a Depoente  
de qual dos dias do mês de Junho  
referido sem pagarem as respecti-  
vas despesas de hospedagem; que  
soube também por intermedio do  
seu patrão e demais pessoas da casa  
onde trabalha, que na noite da des-  
pensa da fuga dos referidos Senhores, ha-  
via sido arrebatada a Agencia do  
Correio desta cidade; que não sabe nem  
supõe quem tenha sido o autor do refe-  
rido arrombamento. E como nada  
mais disse, nem lhe fosse pergun-  
tado quando a autoridade dar  
por findo o presente depoimento;

o qual, depois de lido e achado conforme,  
assina com a necessária autoridade e  
amigo. Sebastião Francisco Chvio escreve  
ad - Inc e escrevi.

Braunio Kopchad da Silva  
Wilhemina Borjes  
Sebastião Francisco Chvio.

### 5 Testemunha

Carlos Weandt, alemão com vinte seis  
anos de idade, solteiro, empregado no  
comercio, sabendo ler e escrever e resi-  
dente nesta cidade. aos costumes  
diz-se nada e compromissado a fazer,  
uma de lei prometeu dizer a verdade  
do que couber e lhe fosse perguntado.  
do sobre os fatos constantes da  
perturba de folha que lhe foi lida,  
diz: Que em dias do mês de junho  
do corrente ano, declarando que, digo, o  
depoente que é empregado no Hotel  
"Cruz Machado" desta cidade, trouxe  
da estação de Porto União, tres envelopes  
abrigados pelo trem noturno do Rio gran-  
de do sul, para o Hotel referido e depois  
os envelopes veio o depoente a saber da  
maneira de Roberto Dietz, Antonio De-  
rivi, digo, José Perini e Antonio Aguiar

Policias; que esses senhores não traziam bagagens, e não em pequenos pacotes; que passados quatro ou cinco dias, esses senhores fugiram do Hotel para destino ignorado, não tendo pago as respectivas hospedagens; que no dia em que se deu a fuga, tambem soube o deponente que na noite anterior tinham arrebitado Agencia do Correio desta cidade, não sabendo porém, quem tenha sido o autor ou autores de tal arrombamento; que presume terem sido, digo, arrombamento, presumindo Mr. Tretant, serem os tres senhores já declarados, os autores de dito arrombamento, por coincidir, por coincidir esse facto com a fuga de tais senhores; que os já referidos senhores se diziam artistas; que a noite em que se deu a fuga, verificou-se que somente a cama do quarto em que dormia José Perini, apresentava indícios de ter dormido alguém ali; que o deponente não viu a hora em que esses senhores entraram para os seus quartos na noite em que se seguiu a fuga, visto como os quartos em que se hospedavam fica independente da entrada principal do Hotel; que dias mais tarde o seu patrão Augusto Hölscher viajou para Curitiba, e em sua volta, quando passava pela estação de "Canoas" da Linha de São Francisco, viu, já quando o trem

M. P. P. P.

Trem se movimentava para sair, José  
Perini na plataforma daquela estação,  
não tendo tempo para falar-lhe sobre  
a conta que elle José Perini era devedor  
ao seu patrão. E como nada mais disse  
nem lhe foi perguntado, mandou  
a autoridade encerrar o presente  
depoimento, que lido e achado con-  
forme, assina a Testemunha com a  
autoridade e corrigio escrivão ad-  
hoc. Eu, Sebastião Francisco Chiro o escr.  
cu

Braulio Kauhau de Lipo  
Carlos Nicandt.  
Sebastião Francisco Chiro.

### Conclusão

Cuy seguida faço estes meus conclusos ao Senhor  
Delegado Regional de Policia, do que fiz este termo.  
Eu, Sebastião Francisco Chiro, escrivão ad-hoc o  
escriv.

Ch.

Vae o meu despacho no ver-  
se desta. Uniao de Vitoria, 70  
de Agosto de 1931.

Braulio Kauhau de Lipo  
Delegado Regional de Policia

Tendo sido infrutíferas as diligências para a descoberta do paradeiro de José Perini, Roberto Diele e Afonso Iglesias, e cumprido o despacho do Excmo. Sr. Sr. Chefe de Polícia, o Sr. Escrivo faz a remessa destes autos ao mesmo Excmo. Sr. Sr. Chefe de Polícia.

Vinte e Nove de Setembro, 10/8/31.

Braulino Cabral da Silva  
Delegado Regional de Polícia

### Data e Remessa

Onze dias do mês e ano supra declarado, recebi estes autos, por parte do Senhor Delegado Regional de Polícia, e faço remessa na mesma data, ao Excmo. Sr. Sr. Chefe de Polícia do Estado, do que fiz este termo. Em Sebastião Francisco de Sá, assinou ad hoc o escrevo;  
Remetidos.



Data e Conclusão  
Nos treze dias do mês de agosto, de mil novecentos e trinta e um, na Repartição Central de Polícia, recebi estes autos e logo os faço conclusos ao Excmo. Sr. Sr. Chefe de Polícia do Estado, para os devidos fins do que para constar lavro este termo.

25  
J. B.

Eu, Faustino Bittencourt, official, e  
escrevi.

Salvo

Remetta-se as Exms. R. Ex. Procurador  
da Republica.

Cuituba, 13 de Agosto de 1931.

Juan de Barros  
Chefe de Policia

Amessa

Eu seguida recebi estes autos e logo os  
remettei ao Excmo. Sr. D. Procurador da  
Republica, para os devidos fins, confor-  
me o despacho supra, do que para constar  
levo este termo. Eu, Faustino Bittencourt,  
official, e escrevi.



JUNTADA

Aos 67 dias do mez de afosto de 1831; fa-  
ço juntada da pesteel enleuto p. M. Chos ant. es.; do que face  
este termo. — Eu, M. Chos ant. es.

Quas. 7 en

Exmo. Sr. Dr. Juiz Substituto Federal em exercicio

J. Arquivar-se nos termos do referido.

Em 17 de agosto de 1931  
Facilely



Diz a Justiça Federal, por seu Procurador na Seccao do Parana, que, tendo recebido os autos do inquerito policial feito sobre o arrombamento da Agencia do Correio de União da Victoria, verificou o seguinte:

Os autos tratam do arrombamento da Agencia do Correio de União da Victoria, occorrido na noite de 22 para 23 de junho deste anno, arrombamento esse constatado por peritos.

Não se verificou roubo, conforme as declarações prestadas pelos funcionarios da referida Agencia.

As Testemunhas nada affirmam sobre o facto. A 1ª Testemunha viu pelas 5 1/2 horas um individuo trajando sobretudo preto, de chapéo desabado sobre a testa, encostado á porta da Agencia, mas não sabe quem é individuo, nem o viu arrombando a porta. A 3ª Testemunha refere que, a procura de serviço, chegaram á cidade e se hospedaram em seu hotel tres individuos que se diziam gravadores e que, tendo passado alguns dias hospedados, se retiraram pela manhã cedo de 23 de junho sem pagar suas contas. As duas restantes testemunhas nada sabem.

Por parte da autoridade policial houve uma mera supposiçao de que os individuos que estiveram hospedados no hotel de Augusto Kolcher, de nome José Perini, Roberto Dille e Antonio Iglesias, fossem os arrombadores da Agencia do Correio, mas nenhuma prova se fez nesse sentido, não tendo sido detidos os individuos suspeitos, nem tendo sido tomadas suas declarações.

Como se constata das fls. 19 dos autos, o Procurador da Republica requereu que baixassem os autos a policia, para que esta fornecesse outros dados para o processo, fazendo para isso as necessarias diligencias. A policia apenas arrolou mais duas testemunhas para completar o numero legal, sem tendo as testemunhas trazido o menor esclarecimento ao caso. Desse forma, nao ha base para uma denuncia, pois, o facto do arrombamento foi constatado em si mesmo, mas nenhuma prova foi feita sobre a autoria d'elle.

Nestas condicoes, fazendo-se constata desta das respectivas autos, pede que seja o presente inquerito archivado.

Nestes Termos.

P. deferimento.

Quitiba, 15 de Agosto de 1931.  
Simão Lopes Barbosa Lima.  
Procurador da Republica.

Copies que notifique ao  
Sr. Procurador Secundário do Des.

pacho de fls 26, com fe

em 17 de agosto 1931



Paulo M. Chacur

\_\_\_\_\_